Prefeitura Municipal de Abaeté

LEI Nº 1.823/2.000

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 900,00m2, cuja propriedade é de NELI SILVA ANDRADE E OUTROS, conforme registro de imóvel constante no livro 2-AQ, fls. 139, sob o registro nº 01.11.670, localizado à Rua Antônio Machado de Andrade Bairro São João, tendo as áreas desmembradas as seguintes medidas: Área 02(dois): 10,00m x 17,44m x 10,00m x 17,28m, perfazendo um total de 173,60m2; Área 03(três): 17,28m x 09,00m x 18,79m x 17,00, perfazendo um total de 223,80m2; Área 04(quatro): 14,60m x 9,19m x 19,00m x 10,40m, perfazendo um total de 156,11m2; Área 05(cinco); 09,00m x 13,00m x 09,19m x 13,00m, perfazendo um total de 118,40m2;Área 06(seis):09,00x x 13,00m x 09,00m x 13,00m, perfazendo um total de 117,00m2; ficando um área remanescente de 111,09m2.

Art.2° - Ficam, o memorial descritivo e o croqui das área, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos seis dias do mês de abril de dois mil.

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação: 18/00
Certifico [illegible] provação que este(a) Lei [illegible] no quadro de publicação [illegible] período de 10/04/00 17/04/00 [illegible] é verdade dou fé.
Abaeté, 17/04/00
Ass. do Servidor: [illegible]
RG/Matrícula: 4420579